



Termo de Referência Nº 02/2026

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. ÁREA REQUISITANTE:

Departamento de Cultura, Esportes e Turismo.

1.2. NORMAS QUE FUNDAMENTAM ESTE DOCUMENTO:

Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 2535 de 15 de março de 2023 e DECRETO Nº 2.809 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em arbitragem de jogos de futebol e futsal para categorias amador e categoria de base.

1.3. Especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR MÊS	UN	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços em arbitragem na modalidade de Futebol de Campo Adulto (amador) contendo um arbitro, dois assistentes e um anotador.	Trio	25
2	Prestação de serviços em arbitragem na modalidade de Futebol de Campo menores (categoria de base) contendo um arbitro, dois assistentes e um anotador.	Trio	100
3	Prestação de serviços em arbitragem na modalidade de Futsal Adulto (amador) contendo dois árbitros e um anotador.	Dupla	30
4	Prestação de serviços em arbitragem na modalidade Volei (categoria de base) contendo dois árbitros e um anotador.	trio	25

2 –JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Monte Alegre do Sul possui necessidade contínua da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva nas modalidades de futebol e futsal,



destinados às competições amadoras e às categorias de base, promovidas ao longo do ano pelo setor de esportes.

As atividades esportivas organizadas pelo Município envolvem crianças, adolescentes e adultos, reunindo um número significativo de atletas, equipes e público participante. Para garantir o bom andamento das competições, bem como a aplicação correta das regras esportivas, a imparcialidade dos julgamentos e a segurança dos participantes, torna-se imprescindível a atuação de profissionais de arbitragem qualificados e devidamente capacitados.

A contratação de empresa especializada assegura a padronização dos serviços, a disponibilidade de árbitros habilitados, o cumprimento das normas técnicas das modalidades esportivas e a condução adequada das partidas, contribuindo para a organização, a disciplina e a credibilidade dos eventos esportivos.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São deveres da CONTRATANTE:

- 3.1.** Proporcionar todas as condições e facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir adequadamente suas obrigações, assegurando o regular desenvolvimento dos serviços de arbitragem;
- 3.2.** Definir previamente os locais, datas, horários, modalidades, categorias e quantidade de jogos, comunicando tais informações à CONTRATADA com antecedência suficiente;
- 3.3.** Fiscalizar a execução dos serviços de arbitragem, podendo rejeitar profissionais ou serviços que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 3.4.** Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) aos serviços efetivamente prestados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato;
- 3.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais verificados na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;
- 3.6.** Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços, sempre que solicitados pela CONTRATADA;
- 3.7.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme os serviços efetivamente realizados;
- 3.8.** Adotar todas as providências administrativas que lhe competirem para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência;



3.9. Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, quando cabíveis, e suspender pagamentos enquanto perdurar sanção administrativa regularmente aplicada, até sua quitação, anulação ou revogação;

3.10. Garantir condições adequadas para a realização das partidas, incluindo liberação dos locais de jogo, organização do evento e segurança mínima necessária, especialmente em jogos das categorias de base.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Executar os serviços de arbitragem esportiva em estrita conformidade com o disposto neste Termo de Referência, no Edital da Licitação e no contrato, observando rigorosamente as normas legais, técnicas e regulamentares aplicáveis a cada modalidade esportiva;

4.2. Disponibilizar árbitros, assistentes e demais profissionais necessários, devidamente qualificados, capacitados e em número suficiente para a perfeita execução dos jogos de futebol, futsal e voleibol, nas categorias adultas e menores;

4.3. Garantir que todos os profissionais designados possuam conhecimento das regras oficiais vigentes das respectivas modalidades, observando as determinações das federações, confederações e demais órgãos reguladores do esporte;

4.4. Assumir integral responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

4.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive aquelas relacionadas à contratação, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do pessoal envolvido;

4.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão própria, de seus empregados, árbitros ou prepostos, durante a execução dos serviços;

4.7. Substituir, de imediato, qualquer profissional escalado que não atenda às exigências técnicas, éticas ou disciplinares estabelecidas pela CONTRATANTE ou que apresente conduta incompatível com a função;

4.8. Comunicar previamente à CONTRATANTE quaisquer impedimentos, substituições ou alterações na escala de arbitragem, garantindo a continuidade e regularidade dos serviços;

4.9. Comparecer aos locais, datas e horários estabelecidos para a realização dos jogos, com pontualidade, organização e vestimenta adequada à função de arbitragem;



4.10. Manter postura ética, imparcial, respeitosa e profissional durante toda a execução dos jogos, zelando pelo bom andamento das partidas e pela integridade dos atletas, com especial atenção às categorias de base;

4.11. Emitir Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) aos serviços efetivamente prestados, contendo a identificação do contrato, da Nota de Empenho e a discriminação dos serviços realizados;

4.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

4.13. Reconhecer que a fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

4.14. Atender e cumprir integralmente todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato;

4.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos da legislação vigente;

4.16. Executar os serviços com zelo, eficiência, assiduidade, pontualidade e qualidade, observando as melhores práticas de arbitragem esportiva;

4.17. Responsabilizar-se por eventuais penalidades aplicadas aos profissionais de arbitragem decorrentes de condutas inadequadas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

5 – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

5.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato;

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

5.4. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Monte Alegre do Sul - SP
Cidade Presépio**



5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

5.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório;

5.7. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

5.8. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

5.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.10. O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, terá o direito de descontar das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02.09 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Executora: 02.09.03 Esporte

Funcional: 278120008 Desporto e lazer

Projeto/Atividade: 2027000 Manutenção das atividades Esportivas e lazer

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00- outros serviços de terceiros

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Roberto Faria Junior

Responsável pelo Setor de Esportes

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar